

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.014, DE 23 DE MAIO DE 2012

Legislações - GM

Qui, 24 de Maio de 2012 00:00

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.014, DE 23 DE MAIO DE 2012

Certifica 10 (dez) unidades hospitalares como Hospitais de Ensino.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes

confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.400, de 2 de outubro de 2007, que estabelece os critérios obrigatórios para a certificação como Hospitais de Ensino das instituições hospitalares que servirem de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde, sejam Hospitais Gerais e, ou Especializados, vinculados a Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, ou, ainda, formalmente conveniados com Instituição de Ensino Superior; e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.758, de 23 de novembro de 2011, que constitui a Comissão de Certificação dos Hospitais de Ensino e o Grupo de Técnicos Certificadores, resolvem:

Art. 1º Fica certificado, como Hospital de Ensino, a unidade hospitalar descrita a seguir:

UF	MUNICÍPIO	HOSPITAL	CNPJ	CNES
DF	Brasília	Hospital de Base	00.054.015/0002-13	0010456
PR	Campina Grande do Sul	Hospital Maternidade Angelina Caron	07.088.017/0001-91	0013633
PR	Curitiba	Hospital do Trabalhador	78.350.188/0001-95	0015369
PR	Maringá	Hospital Universitário Regional da Universidade Estadual de Maringá	79.151.312/0001-56	2587335
RJ	Rio de	Hospital Universitário Pedro	33.540.014/0017-	2269783

	Janeiro	Ernesto	14	
BA	Salvador	Hospital Universitário Prof. Edgard Santos	15.180.714/0002-87	0003816
RS	Santa Cruz do Sul	Hospital Santa Cruz	95.438.412/0012-77	2254964
MG	Pouso Alegre	Hospital das Clínicas Samuel Libânio	23.951.916/0004-75	2127989
GO	Goiânia	Hospital Geral de Goiânia - Dr. Alberto Rassi	02.529.964/0004-08	2338734
SP	Campinas	Hospital Municipal Dr. Mário Gatti	47.018.676/0001-76	2081490

Art. 2º A certificação de que trata este ato terá a validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser revista a qualquer tempo, se assim se justificar, conforme parágrafo 3º, art. 4º, da Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.400, de 2 de outubro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde

ALOIZIO MERCADANTE

Ministro de Estado da Educação